



**LICENÇA DE AMPLIAÇÃO – LA**  
**Nº AGUAFRIA/LA/2026/0002**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n° 0025/2013 e, tendo em vista o que consta do processo n° AGUAFRIA/LA/2026/0002, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder **Licença Ampliação**, com validade referente à vigência da Licença Unificada anterior, à **Cleudson Oliveira Deus**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*. 201.695-\*\*, com sede na Fazenda Cajueiro Preto, Zona Rural do Município de Água Fria, para operação da Atividade de Criações Confinadas – Aves e Pequenos Mamíferos com Capacidade instalada de **32.000 (trinta e duas mil)** aves mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.  
**Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao Órgão Ambiental do Município, com vistas a atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem ou disposição finais em instalação licenciadas, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto. **Prazo: Vigência da Licença;**

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal n° 0025/2013.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Água Fria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

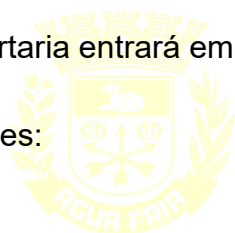


- I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Responsabilidades:



**ÁGUA FRIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**Renan Barros**

Prefeito

**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

**Edivan Pinheiro de Souza**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.**  
**Portaria nº 062/2025, de 03 de fevereiro de 2025**